



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA SUPRESSIVA N.º 002

PROJETO DE LEI N.º 11/2025.

01- DA PROPOSIÇÃO:

Emenda Supressiva Redacional que se apresenta ao Projeto de Lei n.º 11/2025, visando alterar a redação dada ao texto legal, adequando sua redação à melhor técnica legislativa, conforme constante do Parecer das Comissões, passando a vigorar com a seguinte redação:

02- DO CONTEXTO:

Fica suprimido do Projeto de Lei o art. 21, cuja redação afronta o art. 167, IV da Constituição Federal, que veda a realização de despesas sem prévia autorização legislativa. Nos termos da Lei n.º 4.320/1964, o remanejamento deve se dar por crédito especial autorizado por lei específica e compatível com o PPA e LDO.

03 - DA JUSTIFICATIVA:

As alterações propostas têm caráter técnico, bem como são correlacionadas ao interesse público, considerando que o Projeto de Lei, necessitando de reforma o comando legal citado.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 14 de maio de 2025.

Vereador Claudiano Júnior Tavares
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO